



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 2023.04.05.1

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços técnicos especializados para a implantação de sistema de informatizado (software) de gerenciamento de infrações de trânsito, controle de veículos recolhidos e sistema de protocolo único, junto ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de Porteiras/CE

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1- A contratação em pauta se faz necessária, uma vez que as atividades do DEMUTRAN são interligadas e por sua natureza, interdependentes, ao passo que a não execução de uma poderá comprometer a outra. A atividade de fiscalização de trânsito, por exemplo, precedente da lavratura do Auto de Infração de Trânsito (AIT) só terá seu ato validade se houver o gerenciamento para implantação do auto com a emissão de todos os documentos relacionados que são a Notificação de Autuação, Notificação de Penalidade, resultado de Recurso e outros de caráter estritamente administrativo. Nesse aspecto, o serviço tem caráter contínuo, ou seja, não pode parar e por esta razão, a contratação é indispensável e inevitável para garantir a continuidade das atividades do órgão no gerenciamento do trânsito, inclusive do controle e emissão de documentos de arrecadação e de protocolo de solicitações

3.0 - DAS CONDIÇÕES E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

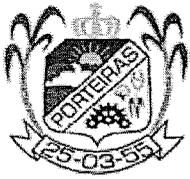
3.1 - Os serviços deverão ser prestados junto do DEMUTRAN do município de Porteiras, com instalação do(s) sistema(s) exclusivamente em computador(es) da sede do referido departamento, contendo as seguintes características básica:

3.1.1 - SEGURANÇA E INTEGRIDADE

O *software* deve dispor de:

- a) Cadastro de grupos de acesso com diferentes níveis de permissão;
- b) Mecanismo que permita que seja concedido ou revogado o acesso, a todas as funções do sistema, dos grupos de usuários criados;
- c) Mecanismo que permita que sejam concedidos ou revogados privilégios de incluir, alterar e excluir a todas as rotinas do sistema que possuem estas operações;
- d) Cadastro de operadores com controle de senha pessoal criptografada, sendo este pertencente a um grupo de acesso;
- e) Rotina para registrar as ações (inclusão, alteração e exclusão), identificando o operador responsável, a descrição e a data/horário da ação realizada;
- f) Rotina para validar sua licença de uso sempre que for executado e verificar se o computador atual corresponde a uma máquina com licença liberada. Essa diretiva deve impedir que o *software* seja instalado indevidamente, sem a autorização de responsável, seja por parte da contratante ou contratada.

3.1.2 - MÓDULO DE CADASTROS



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



O *software* deve possibilitar os seguintes cadastros:

- a) De agentes de trânsito, dispondo de mecanismo que possibilite o desligamento de um agente de trânsito a qualquer momento, devendo ser mantido o registro de suas atividades;
- b) De blocos de auto de infração de trânsito de preenchimento manual, permitindo o controle dos autos contidos em um bloco e o controle do agente de trânsito responsável por sua posse e preenchimento;
- c) Do auto de infração de trânsito preenchido manualmente pelo agente de trânsito, considerando:
 - a consistência dos dados cadastrais do proprietário e do veículo, através das informações obtidas do DETRAN/CE;
 - a inserção da identificação do condutor infrator na notificação da autuação, no caso de identificação do condutor infrator na ocasião da lavratura do auto de infração pelo agente de trânsito;
 - a consistência entre a infração autuada, através do código da infração e desdobramento, e os dados cadastrais do veículo;
 - a inserção de imagem que comprove a infração de trânsito, quando foro caso.
- d) De terminais para uso de talão eletrônico, possibilitando o registro prévio do sequencial de autos de infração a ser usado em cada terminal;
- e) De membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito – JARI;
- f) Do boletim de acidente de trânsito, preenchido manualmente pelo agente de trânsito, constando as informações: local do acidente de trânsito, natureza do acidente, veículos, condutores e vítimas envolvidos, além das observações feitas pelo agente de trânsito;
- g) De correspondências postadas e devolvidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, identificando-as pelo número do auto de infração de trânsito e pelo registro de postagem, armazenando os dados da devolução: data, motivo e funcionário do órgão de trânsito que recebeu a correspondência devolvida.

3.1.3 - MÓDULO DE CONSULTAS

O *software* deve possuir mecanismos de consultas:

- a) Aos dados dos autos de infração de trânsito lavrados pelo órgão de trânsito, utilizando parâmetros diversos de busca, como: placa do veículo, auto de infração de trânsito;
- b) Às informações dos processos de defesa de autuação, de recurso à JARI e de indicação de condutor realizadas;
- c) Às correspondências postadas, devolvidas ou não;
- d) Às informações enviadas para implantação no DETRAN-CE pendentes de processamento;
- e) À identificação dos erros de implantação de informações enviadas ao DETRAN-CE para processamento.

3.1.4 - MÓDULO DE RELATÓRIOS

O *software* deve permitir a emissão de relatórios:



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- a) Para o acompanhamento das autuações lavradas com os seguintes critérios de agrupamento para um determinado período: por agente autuador, por código de infração;
- b) De repasse de valores ao FUNSET;
- c) Com as informações de valor de arrecadado de penalidade de multa, constando: auto de infração de trânsito, valor da infração, valor pago, valor creditado, valor repassado ao FUNSET, valor da tarifa bancária, data do pagamento, data do crédito;
- d) Com as informações de valor de repasse de penalidade de multa, realizado pelo DETRAN-CE ao DEMUTRAN, constando: auto de infração de trânsito, data do pagamento, valor pago, valor retido pelo DETRAN-CE, valor repassado ao DEMUTRAN, valor repassado ao FUNSET;
- e) Para geração de arquivos eletrônicos, em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, para a devida prestação de contas da arrecadação através do Sistema FunsetNet - DENATRAN.

3.1.5 - MÓDULO DE PROTOCOLO

O software deverá disponibilizar ferramenta:

- a) Que permita o cadastro de ofícios/solicitações destinados ao DEMUTRAN, atribuindo-lhes uma numeração de controle, sendo estes ofícios vinculados ou não a um auto de infração de trânsito já cadastrado no sistema, possibilitando o carregamento das imagens dos documentos que integram cada solicitação;
- b) Que permita o cadastro de setores, de usuários e de funções para fins de acompanhamento e gerenciamento dos atendimentos;
- c) Que permita o acompanhamento de todas as fases de tramitação do documento/solicitação, independente da sua finalidade;
- d) Que integre o processo de atendimento ao processo de defesa, recurso ou indicação de condutor infrator para o auto de infração de trânsito inserido(s) no sistema de protocolo.

3.1.6 - MÓDULO DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS

O software deverá dispor de ferramenta para realizar:

- a) o cadastro de veículos recolhidos ao depósito;
- b) a emissão de boleto para pagamento dos valores referentes à estadia e guincho dos veículos;
- c) a geração de relatório de arrecadação de valores provenientes da estadia;
- d) a baixa de pagamento das taxas de estadia/guincho através da recepção eletrônica de arquivos de pagamento disponibilizados pelo Banco através de gerenciador financeiro;
- e) a liberação de veículo a partir da inserção de dados do pagamento, gerando documentos padronizados para impressão e assinatura pelo usuário e pelo proprietário ou responsável legal pela retirada do veículo.

3.1.7 - MÓDULO DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS

O software deverá gerar os documentos para impressão:



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- a) De notificação de autuação, de penalidade, de advertência por escrito, além de comunicados de resultado de defesa deferida e de recurso deferido;
- b) De outros documentos gerados pelo sistema, em decorrência da operacionalização do processo de autuação e notificação e ações afins, conforme o caso, para a respectiva postagem.

3.2 - A contratada prestará serviço de orientação e assistência técnica referente à utilização do sistema em pauta durante toda a vigência do contrato, mediante visitas periódicas ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, atendimentos e visitas emergenciais, sempre que necessário, consultas por telefone ou outras formas de comunicação com profissional(is) devidamente autorizado(s)

4.0 - DAS QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

4.1 - O valor máximo global admitido para esta contratação é de R\$ **16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)** de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Porteiras com empresas atuantes no ramo do objeto licitado, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
01	Contratação de serviços técnicos especializados para a implantação de sistema de informatizado (software) de gerenciamento de infrações de trânsito, controle de veículos recolhidos e sistema de protocolo único, junto ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Porteiras/CE	MÊS	12	1.350,00	16.200,00
					16.200,00

5 - MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

5.1 - Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL - Nova Lei de Licitações), o Município de Porteiras poderá obter propostas adicionais de **eventuais** interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

5.2 - A(s) proposta(s) de Preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porteiras, à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteira/CE - CEP 62.270-000, no horário das 8h às 17h, em dias úteis ou junto ao Site Oficial do Município licitações@porteiras.ce.gov.br até a data limite.

5.2.1 - Após o prazo estabelecido no respectivo aviso de Dispensa de Licitação, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município garanta o andamento do processo de contratação.

5.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no Anexo I, na forma e no conteúdo, as exigências deste Termo de Referência.

5.3.1 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desclassificadas.

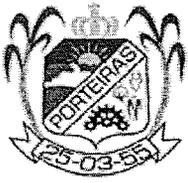
5.3.2 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Termo de Referência.

5.3.3 - Não sendo constatada apresentação de propostas mais vantajosas para a administração, o município procederá com a convocação da empresa/profissional que oferecera menor cotação para envio da documentação de habilitação.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro contrato terá vigência **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a prestação do serviço dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado/sofrer alterações conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

7 - ORIGEM DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



7.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e dos respectivos créditos orçamentários da Unidade Contratante, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	04.125.0036.2.071.0000	3.3.90.39.99

8 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

8.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

8.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);

8.1.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.1.9 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.1.10 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.11 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias em relação ao recebimento definitivo do produto.

9.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 – As obrigações da CONTRATANTE, da CONTRATADA e as demais normas pertinentes serão regidas no Termo Contratual.

Porteiras/CE, 05 de abril de 2023.

Givaldo Nogueira de Lima
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para a implantação de sistema de informatizado (software) de gerenciamento de infrações de trânsito, controle de veículos recolhidos e sistema de protocolo único, junto ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

DETALHAMENTO DO OBJETO

- Os serviços deverão ser prestados junto do DEMUTRAN do município de Porteiras, com instalação do(s) sistema(s) exclusivamente em computador(es) da sede do referido departamento, contendo as seguintes características básica:

- SEGURANÇA E INTEGRIDADE

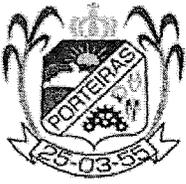
O *software* deve dispor de:

- Cadastro de grupos de acesso com diferentes níveis de permissão;
- Mecanismo que permita que seja concedido ou revogado o acesso, a todas as funções do sistema, dos grupos de usuários criados;
- Mecanismo que permita que sejam concedidos ou revogados privilégios de incluir, alterar e excluir a todas as rotinas do sistema que possuem estas operações;
- Cadastro de operadores com controle de senha pessoal criptografada, sendo este pertencente a um grupo de acesso;
- Rotina para registrar as ações (inclusão, alteração e exclusão), identificando o operador responsável, a descrição e a data/horário da ação realizada;
- Rotina para validar sua licença de uso sempre que for executado e verificar se o computador atual corresponde a uma máquina com licença liberada. Essa diretiva deve impedir que o *software* seja instalado indevidamente, sem a autorização de responsável, seja por parte da contratante ou contratada.

- MÓDULO DE CADASTROS

O *software* deve possibilitar os seguintes cadastros:

- De agentes de trânsito, dispondo de mecanismo que possibilite o desligamento de um agente de trânsito a qualquer momento, devendo ser mantido o registro de suas atividades;
- De blocos de auto de infração de trânsito de preenchimento manual, permitindo o controle dos autos contidos em um bloco e o controle do agente de trânsito responsável por sua posse e



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



preenchimento;

- c) Do auto de infração de trânsito preenchido manualmente pelo agente de trânsito, considerando:
- a consistência dos dados cadastrais do proprietário e do veículo, através das informações obtidas do DETRAN/CE;
 - a inserção da identificação do condutor infrator na notificação da autuação, no caso de identificação do condutor infrator na ocasião da lavratura do auto de infração pelo agente de trânsito;
 - a consistência entre a infração autuada, através do código da infração e desdobramento, e os dados cadastrais do veículo;
 - a inserção de imagem que comprove a infração de trânsito, quando foro caso.
- d) De terminais para uso de talão eletrônico, possibilitando o registro prévio do sequencial de autos de infração a ser usado em cada terminal;
- e) De membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito – JARI;
- f) Do boletim de acidente de trânsito, preenchido manualmente pelo agente de trânsito, constando as informações: local do acidente de trânsito, natureza do acidente, veículos, condutores e vítimas envolvidos, além das observações feitas pelo agente de trânsito;
- g) De correspondências postadas e devolvidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, identificando-as pelo número do auto de infração de trânsito e pelo registro de postagem, armazenando os dados da devolução: data, motivo e funcionário do órgão de trânsito que recebeu a correspondência devolvida.

- MÓDULO DE CONSULTAS

O software deve possuir mecanismos de consultas:

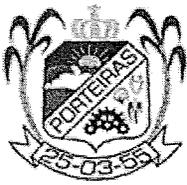
- a) Aos dados dos autos de infração de trânsito lavrados pelo órgão de trânsito, utilizando parâmetros diversos de busca, como: placa do veículo, auto de infração de trânsito;
- b) Às informações dos processos de defesa de autuação, de recurso à JARI e de indicação de condutor realizadas;
- c) Às correspondências postadas, devolvidas ou não;
- d) Às informações enviadas para implantação no DETRAN-CE pendentes de processamento;
- e) À identificação dos erros de implantação de informações enviadas ao DETRAN-CE para processamento.

- MÓDULO DE RELATÓRIOS

O software deve permitir a emissão de relatórios:

- a) Para o acompanhamento das autuações lavradas com os seguintes critérios de agrupamento para um determinado período: por agente autuador, por código de infração;
- b) De repasse de valores ao FUNSET;
- c) Com as informações de valor de arrecadado de penalidade de multa, constando: auto de infração de trânsito, valor da infração, valor pago, valor creditado, valor repassado ao FUNSET, valor da tarifa bancária, data do pagamento, data do crédito;
- d) Com as informações de valor de repasse de penalidade de multa, realizado pelo DETRAN-CE ao DEMUTRAN, constando: auto de infração de trânsito, data do pagamento, valor pago, valor retido pelo DETRAN-CE, valor repassado ao DEMUTRAN, valor repassado ao FUNSET;
- e) Para geração de arquivos eletrônicos, em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, para a devida prestação de contas da arrecadação através do Sistema

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



FunsetNet - DENATRAN.

- MÓDULO DE PROTOCOLO

O software deverá disponibilizar ferramenta:

- a) Que permita o cadastro de ofícios/solicitações destinados ao DEMUTRAN, atribuindo-lhes uma numeração de controle, sendo estes ofícios vinculados ou não a um auto de infração de trânsito já cadastrado no sistema, possibilitando o carregamento das imagens dos documentos que integram cada solicitação;
- b) Que permita o cadastro de setores, de usuários e de funções para fins de acompanhamento e gerenciamento dos atendimentos;
- c) Que permita o acompanhamento de todas as fases de tramitação do documento/solicitação, independente da sua finalidade;
- d) Que integre o processo de atendimento ao processo de defesa, recurso ou indicação de condutor infrator para o auto de infração de trânsito inserido(s) no sistema de protocolo.

- MÓDULO DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS

O software deverá dispor de ferramenta para realizar:

- a) o cadastro de veículos recolhidos ao depósito;
- b) a emissão de boleto para pagamento dos valores referentes à estadia e guincho dos veículos;
- c) a geração de relatório de arrecadação de valores provenientes da estadia;
- d) a baixa de pagamento das taxas de estadia/guincho através da recepção eletrônica de arquivos de pagamento disponibilizados pelo Banco através de gerenciador financeiro;
- e) a liberação de veículo a partir da inserção de dados do pagamento, gerando documentos padronizados para impressão e assinatura pelo usuário e pelo proprietário ou responsável legal pela retirada do veículo.

- MÓDULO DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS

O software deverá gerar os documentos para impressão:

- a) De notificação de autuação, de penalidade, de advertência por escrito, além de comunicados de resultado de defesa deferida e de recurso deferido;
- b) De outros documentos gerados pelo sistema, em decorrência da operacionalização do processo de autuação e notificação e ações afins, conforme o caso, para a respectiva postagem.

- A contratada prestará serviço de orientação e assistência técnica referente à utilização do sistema em pauta durante toda a vigência do contrato, mediante visitas periódicas ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, atendimentos e visitas emergenciais, sempre que necessário, consultas por telefone ou outras formas de comunicação com profissional(is) devidamente autorizado(s)

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
01	Contratação de serviços técnicos especializados para a implantação de sistema de informatizado (software) de gerenciamento de infrações de trânsito, controle de veículos recolhidos e sistema de protocolo único, junto ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Porteiras/CE	MÊS	12		



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente

Assinatura



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTEIRAS/CE, ATRAVÉS DA(O)....., E PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mestre Zuca, s/n - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.654.114/0001-02, através da(o) Secretaria/Fundo de, neste ato representada por seu(suas) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado na Cidade de Porteiras/CE, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado,, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por....., portador(a) do CPF nº, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Dispensa de Licitação nº 2023.04.05.1, de acordo com a Lei Federal no Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente ratificado pelo(a) o(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do(a).....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objetivo a Contratação de serviços técnicos especializados para a implantação de sistema de informatizado (software) de gerenciamento de infrações de trânsito, controle de veículos recolhidos e sistema de protocolo único, junto ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de Porteiras/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), que observados os seguintes:

3.1.1 - O pagamento dos produtos fornecidos/serviços executados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3.1.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária,

3.1.3 - O pagamento do serviço fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

3.1.4 - Não serão realizados adiantamentos a quaisquer títulos.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 - Exigir o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 4.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/serviços objeto deste Contrato.
- 4.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 4.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - A CONTRATADA obriga-se a:
- 5.1.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.
- 5.1.2 - Cumprir fielmente com todos os serviços requisitados, conforme Anexo I ao qual este termo está vinculado.
- 5.1.3 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais qualificados para tal fim.
- 5.1.4 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, tais como remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, entre outros, que venham incidir sobre o presente contrato.
- 5.1.5 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento da Contratante.
- 5.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.7 - Comunicar imediatamente, por escrito, quando for o caso, à administração municipal, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional ou estrutural, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 5.1.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou eventual irregularidade cometida na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	04.125.0036.2.071.0000	3.3.90.39.99



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1 - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer os serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ainda ser prorrogado de acordo a Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da legislação pertinente.

9.2 - A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos fixados no art. 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

10.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A extinção do contrato que se originar do presente edital poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.
- c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;
- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
- e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde á manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 15.2. Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Porteiras, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvidos pelos meios administrativos.

Porteiras/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - CPF

2 - CPF



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Porteiras, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de serviços técnicos especializados para a implantação de sistema de informatizado (software) de gerenciamento de infrações de trânsito, controle de veículos recolhidos e sistema de protocolo único, junto ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de Porteiras/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/04/2023 até 17:00hrs.

As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, sito a Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras-CE – CEP – 63.270-000, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacoes@porteiras.ce.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência e seus Anexos da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial do Município em www.porteiras.ce.gov.br ou através do e-mail: licitacoes@porteiras.ce.gov.br.

Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras-CE, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Porteiras, 05 de abril de 2023.



FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS
Agente de Contratação